

Lei 13.303

Regulamento Interno de

Licitações e Contratos

Julho 2018



Princípios

Lei 13.303/16

- Impessoalidade;
- Moralidade;
- Igualdade;
- Publicidade;
- **Eficiência;**
- Probabilidade administrativa;
- **Economicidade;**
- **Desenvolvimento nacional sustentável;**
- Vinculação ao instrumento convocatório;
- **Obtenção de competitividade;**
- Julgamento objetivo.

Regra Geral

Licitação

Contratos com **terceiros** destinados à (art. 28):

- Prestação de serviços, inclusive de engenharia e de publicidade;
- Aquisição e locação de bens;
- Alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio;
- Execução de obras a serem integradas no patrimônio;
- Implementação de ônus real sobre bens.

Finalidade

- Seleção da proposta mais vantajosa (incluindo ciclo de vida do objeto);
- Evitar sobrepreço ou superfaturamento;
- Observação da política de integridade nas transações com partes interessadas.

Licitação Dispensada

- Comercialização, prestação ou execução, de forma direta, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seus respectivos **objetos sociais**;
- Nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a **oportunidades de negócio** definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo.

Licitação Dispensável

- Obras e serviços de engenharia de valor **até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**,
- Serviços, compras e alienações de valor **até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**
- Outras situações semelhantes às previstas na Lei 8.666/93.

Obs.: os valores estabelecidos podem ser alterados, para refletir a variação de custos, por deliberação do Conselho de Administração da empresa pública ou sociedade de economia mista, admitindo-se valores diferenciados para cada sociedade.

Licitação Inexigível

- Inviabilidade de competição, em especial:
- Fornecedor exclusivo;
- Serviços técnicos especializados (vide art. 30, II), com profissionais ou empresas de notória especialização;

Vedada inexigibilidade para publicidade/divulgação.

Modalidades de Licitação

- Eliminadas as modalidades convite, tomada de preços e concorrência;
- Adoção preferencial da modalidade Pregão (Lei 10.520/2002) para a aquisição de bens e serviços comuns;
- Adoção de “Procedimento de Licitação “ para os demais tipos de contratação.
- Modos de disputa:
 - Aberto;
 - Fechado;
 - Combinado (aberto e fechado).
 - Negociação;
 - etapa recursal única – exceto para fases invertidas.

Fases

“Procedimento de licitação”

- Preparação;
- Divulgação;
- Apresentação lances/propostas;
- Julgamento;
- Verificação da efetividade dos lances/propostas;
- Negociação;
- Habilitação;
- Interposição de recursos;
- Adjudicação;
- Homologação ou revogação.

CrITÉRIOS de Julgamento

- Menor preço;
- Maior desconto;
- Melhor combinação de técnica e preço;
- Melhor técnica;
- Melhor conteúdo artístico;
- Maior oferta de preço;
- Maior retorno econômico;
- Melhor destinação de bens alienados.

Prazos de publicação

Serviços comuns:

- Cinco dias úteis, menor preço ou o maior desconto;
- Dez dias úteis, nas demais hipóteses;

Obras e serviços:

- Quinze dias úteis, menor preço ou o maior desconto;
- Trinta dias úteis, nas demais hipóteses;
- No mínimo quarenta e cinco dias úteis, a melhor técnica ou a melhor combinação de técnica e preço e contratação semi-integrada ou integrada

Pregão: 8 dias úteis.

Duração Contratos

- **Não** há contrato com prazo **indeterminado**;
- **Regra**: máximo cinco anos;
- **Exceções**:
 - Projetos contemplados no plano de negócios e investimentos;
 - Prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente o negócio.

Alterações dos Contratos

- **Acordo** entre as partes;
- **Não** há alteração **unilateral**;
- Alterações dos quantitativos: contratado **pode** aceitar;
- Regra: até 25% para acréscimos e supressões;
- Reforma de equipamento e/ou edifício: até 50% para acréscimos;
- Supressões feitas por acordo – podem superar esses limites.

Outras Alterações

- Obrigatoriedade de observância dos favorecimentos às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n. 123/06);
- Orçamento sigiloso (salvo para alguns critérios de julgamento ou quando justificado);
- Contratação integrada ou semi-integrada (obras de engenharia);
- Inúmeros impedimentos de participação de licitação por empresa bastante restritivos;
- A obrigatoriedade da previsão de uma matriz de riscos.